

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CURADO - 4º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão n° 004/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Curado no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 026/2024, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023 (UPA Curado).

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI n° 026/2024 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Curado, no 4º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 21/02/2023, através do Ofício DGMCG nº 042/2024 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000010/2024-11.

Além do processo acima, esta Comissão Mista recebeu os seguintes processos SEI: a) 2300000642.000365/2023-51 (Relatório Gerencial outubro/2023 e anexos); b) 2300000642.000405/2023-65 (Relatório Gerencial novembro/2023 e anexos); c) 2300000642.000013/2024-87 (Relatório Gerencial setembro/2023 e anexos). Tais documentos também subsidiaram a elaboração deste Parecer Conclusivo.

Salientando que esta Comissão Mista não pôde efetuar a consulta ao Sistema de Gestão, disponibilizado no site <u>sgss.saude.pe.gov.br</u>, uma vez que o mesmo está indisponível.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA Curado

A partir de 01/02/2022, a UPA Curado passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022, assinado em 20/01/2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediátrica nas 24 horas, bem como o serviço de Odontologia nas 24 horas. A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.618.930,23 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme o 6º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 39.122,65 (trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.579.807,58 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado.

QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)		
222223	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato		
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato		
ATENDIMENTOS DE	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15%do valor global do contrato		
URGÊNCIA/	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato		
EMERGÊNCIA	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato		
Emerioeri	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato		

Fonte: Anexo Técnico II do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022.

QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES					
	INDICADORE S DE	QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20%	DO REPASSE – PARTE VAR	IÁVEL	
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
QUANTITATIVO	Atendimento de Ur- gência e Emergência Médica	11.250 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/	
(Produção)	Atendimento de Ur- gência e Emergência Odontológica	786 Atendimentos/mês	,	SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)	
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL					
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.	
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.	
	T axa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.	
QUALIDADE DA	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.	
INFORMAÇÃO	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.	
	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.	
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.	
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.	
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.	
ENSINO E PE SQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte vairável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.	
	Fanta: Anovo	Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Co	ntrata da Castão nº 004/202	1	

Fonte: Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA CURADO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022, as metas contratadas correspondem a 11.250 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 30.227 atendimentos, representando um percentual de 89,56%, cumprindo a meta contratada.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CURADO – Outubro a Dezembro/2023							
Meses outubro novembro dezembro 4º tri/23							
Contratado	11.250	11.250	11.250	33.750			
Realizado	10.436	10.240	9.551	30.227			
% Produção Médica (Contratado x Realizado) 92,76% 91,02% 84,90% 8							
Status da Meta no trimestre				Cumprida			

Fontes: Parecer CTAI nº 026/2024 e Anexos - UPA Curado - 4º trimestre/2023.

1.2 Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 2.740 atendimentos, representando um percentual de 116,20%, cumprindo a meta contratada.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimento de Urgência/Emergência Odontológica UPA CURADO - Outubro a Dezembro/2023						
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/23		
Contratado	786	786	786	2.358		
Realizado	961	926	853	2.740		
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	122,26%	117,81%	108,52%	116,20%		
Status da Meta no trimestre				Cumprida		

Fontes: Parecer CTAI nº 026/2024 e Anexos - UPA Curado - 4º trimestre/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Curado estão descritos no Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022, são eles:

- 2.1 Atenção ao Usuário:
- 2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.
- 2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.
- 2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.
- 2.2 Qualidade da Informação:
- **2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- 2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.
- 2.3 Qualidade do Atendimento:
- 2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.
- 2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.
- 2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.
- 2.4 Ensino e Pesquisa:
- 2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

SEI/GOVPE - 48077120 - GOVPE - Parecer Técnico						
RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕE S EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023 UPA CURADO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2023						
INDICADOR DE Resultado nos Meses						
QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	outubro	novembro	dezembro	STATUS	
1. Atenção ao Usuário						
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre.	
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	99,51%	99,52%	98,61%	A Unidade atingiu o mínimo percentual em todos os meses; portanto, cumpriu a meta no trimestre.	
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual em todos os meses; portanto, cumpriu a meta no trimestre.	
2. Qualidade da Informação						
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Menos de 100%	Menos de 100%	100,00%	A Unidade não atingiu o percentual contratado em outubro e novembro, portanto, meta cumprida apenas em dezembro.	
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,14%	0,15%	0,22%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre; portanto, cumpriu a meta preconizada.	
3. Qualidade do Atendimen	to				-	
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Não Informado	Escala Completa	Escala Incompleta	A Unidade apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho apenas em novembro. Portanto, ela cumpriu a meta apenas em novembro.	
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Não Informado	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade não apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho em outubro. Portanto, ela cumpriu a meta apenas em novembro e dezembro.	
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,70%	0,89%	1,44%	No trimestre analisado, a Unidade atingiu percentuais abaixo de 5%; portanto, cumpriu a meta no trimestre.	
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.	
4. Ensino e Pesquisa						
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo percentual em todos os meses; portanto, meta cumprida no trimestre.	

Fontes: Parecer CTAI nº 026/2024 e Anexos - UPA Curado – 4º trimestre/2023.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Curado não cumpriu as metas valoradas nos Indicadores de Qualidade Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala médica e Escala Odontológica, de acordo com as metas preconizadas no Anexo Técnico II do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022. Segue abaixo tabela de desconto ¹:

Tabela 04. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPA CURADO 4º Trimestre/2023			
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 15.798,08	
Meses	% Desconto	Descontos Apontados	
outubro	1,00%	R\$ 15.798,08	
nov embro	1,00%	R\$ 15.798,08	
dezembro	0,00%	R\$ 0,00	
	Total	R\$ 31.596,15	

Escala	Médica (0,5%)	R\$ 7.899,04
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
outubro	0,50%	R\$ 7.899,04
nov embro	0,00%	R\$ 0,00
dezembro	0,22%	R\$ 3.475,58
	Total	R\$ 11.374.61
	10100	
Escala Od	lontológica (0,5%)	R\$ 7.899,04
Escala Od Meses		
	lontológica (0,5%)	Descontos Apontados
Meses	lontológica (0,5%) % Desconto	Descontos Apontados R\$ 7.899,04
Mes es outubro	Montológica (0,5%) % Desconto 0,50%	Descontos Apontados R\$ 7.899,04 R\$ 0,00
Mes es outubro nov embro	No. No.	R\$ 7.899,04 Descontos Apontados R\$ 7.899,04 R\$ 0,00 R\$ 0,000 R\$ 7.899,04

Fontes: Parecer CTAI nº 026/2024 e Anexo Técnico II do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022 - UPA Curado - 4º trimestre/2023.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que "Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como encaminha à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013".

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 26/2024 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Curado, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 21/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **não atendeu** ² ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)".

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 004/2022, realizada no 3º trimestre/2023, foram encaminhadas através dos documentos "Informação nº 27/2024/SES – GSCG", anexado ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou ³ o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 004/2022, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CURADO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)".

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 85,97% (julho), 88,26% (agosto) e 87,39% (setembro), perfazendo no 3º tri/2023 o percentual de 87,21%, não atendendo portanto às regras contratuais.

julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3ºTRIMESTRE/2023
1.654.631,73	1.653.104,55	1.649.436,99	4.957.173,27
1.742.498,36	1.784.502,50	1.776.009,91	5.303.010,77
-87.866,63	-131.397,95	-126.572,92	-345.837,50
141.949,03	86.617,02	77.960,94	306.527,00
1.884.447,39	1.871.119,52	1.853.970,85	5.609.537,77
-229.815,66	-218.014,97	-204.533,86	-652.364,50
			•
1.618.930,23	1.618.930,23	1.618.930,23	4.856.790,69
1.391.865,22	1.428.794,52	1.414.767,17	4.235.426,91
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
1.391.865,22	1.428.794,52	1.414.767,17	4.235.426,91
	1.654.631,73 1.742.498,36 -87.866,63 141.949,03 1.884.447,39 -229.815,66 1.618.930,23 1.391.865,22 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.654.631,73	1.654.631,73 1.653.104,55 1.649.436,99 1.742.498,36 1.784.502,50 1.776.009,91 -87.866,63 -131.397,95 -126.572,92 141.949,03 86.617,02 77.960,94 1.884.447,39 1.871.119,52 1.853.970,85 -229.815,66 -218.014,97 -204.533,86 1.618.930,23 1.618.930,23 1.618.930,23 1.391.865,22 1.428.794,52 1.414.767,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000010/2024-11 Anexo Financeiro Custeio – UPA Curado – 3º tri/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações e/ou esclarecimentos, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 004/2022 – UPA Curado:

À DGMCG:

01. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

À CTAI:

- **02.** Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual no 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.
- **03.** Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 007/2022, onde prevê que a Unidade gaste no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 26/2024 e nos anexos recebidos através do SEI, processos já relatados acima, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre de 2023, exceto nos Indicadores de Qualidade Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala médica e Escala Odontológica, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Curado vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, prestado com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 19 de março de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 19/03/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 19/03/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 19/03/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 19/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 48077120 e o código CRC 0BCE99FO.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: